

CARTA CONVITE Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 541/2019

O Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, através de sua Diretora Geral, torna pública a presente licitação, na MODALIDADE CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processada e julgada pela Comissão de Licitação desta autarquia. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, às normas da Lei n ° 8.666 de 1993, Lei Complementar 123/06 e outras legislações correlacionadas.

O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta da presente licitação serão efetuados em sessão aberta e pública no **dia 26/09/2019 às 9hs**. No endereço Rua Duque de Caxias, nº 1634, Centro, Santana do Livramento/RS, CEP – 97573-460.

OBJETO: Realização de estudo de viabilidade do RPPS para realização de segregação de massas junto à SPREV-ME, conforme Termo de Referência constante do Anexo I

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente certame, as empresas atuantes no país interessadas e devidamente registradas no ramo correspondente, cadastradas ou não no Registro de Fornecedores do Executivo Municipal de Santana do Livramento até vinte e quatro horas anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- 1.3. Será vedada a participação de interessados que:
- a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.
- b) tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;
- c) estejam suspensos de participar em licitações e/ou impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Santana do Livramento, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídos e mantidos, no prazo e nas condições do impedimento;

02. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E SUA ABERTURA

- 2.1. Fica estabelecida o **dia 26/09/2019 às 9hs** como data limite para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta dos interessados em participar do certame a comissão de licitação. Horário este que iniciará a sessão de abertura do processo licitatório.
- 2.2. Os envelopes deverão ser entregues no atual endereço de funcionamento do SISPREM, o qual se encontra na rua Duque de Caxias, nº 1634, nesta cidade, <u>preferencialmente</u>, no dia marcado para a abertura dos envelopes respeitando o limite do parágrafo 2.1.
- 2.3. Caso o interessado opte, fica autorizado o envio dos envelopes por correios desde que respeitado o limite citado no artigo 2.1.

Parágrafo Único – caso os envelopes enviados não estejam devidamente selados e identificados, os mesmos serão desconsiderados via Declaração Própria da Comissão de Licitações a qual comunicará sua decisão via site e mural



do órgão deixando-os a disposição para devolução à empresa por até 30 dias após término do certame, ficando a empresa, desde já, desclassificada desta licitação.

03. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

3.1.O ENVELOPE Nº 1 deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Conforme o caso, carta preposto acompanhada de cópia de documento com foto outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, apresentar reclamações, recursos e assinar atas, assinado por Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente devidamente comprovado conforme ato constitutivo, com carimbo da empresa (Anexo III);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicilio tributário, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, abrangendo todos os tributos administrados por ela, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débito do INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade De Situação CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Declaração de cumprimento ao Art. 7º (sétimo), inciso XXXIII da CF/88. (Anexo II).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- j) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.
- k) Declaração/Comprovante de empresa enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- k) Atestado/Parecer emitido por órgão público, preferencialmente por Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo 02 (dois), onde conste o serviço de Segregação de Massas efetuado e devidamente aprovado pela Secretaria de Previdência Social conforme a legislação vigente (Portarias nº 21/2013 do MPS e nº 464/2018 do MF e demais afetas).
- l) Comprovante de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária, registro CIBA ou MIBA ou AIBA, conforme o caso.
- 3.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou equivalentes com autenticação digital ou junto aos originais para meios de comprovação.



- 3.3. A documentação referida nos itens A, B, D, E, F, G, H pode ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, onde conste a validade dos documentos, desde que esteja com prazo em vigor e incluída em tal Certificado. Caso o CRC não esteja no prazo de validade, a documentação deverá ser apresentada com prazo válido quando da apresentação.
- 3.4. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM

CARTA CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 541/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada de forma legível e digitada, devidamente identificada (por carimbo ou papel timbrado ou equivalente) e assinada, devendo conter as seguintes informações:
- a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável ou indicada como representante ou preposto perante o órgão, conforme o caso;
- b) O item a ser licitado conforme objeto especificado de forma clara e completa com os serviços a serem prestados;
- c) Declaração de que está ciente de todos os fatos, dados, requisitos dos itens, data de entrega e condições da proposta apresentada assinada pelo responsável da empresa ou equivalente ou preposto devidamente identificado, conforme o caso.

Parágrafo Único – Caso não tenha assinatura do responsável, na proposta ou declaração, a empresa será desqualificada.

- 4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes.
- 4.4. O preço total proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária a correta entrega do objeto elencado neste edital, mesmo não especificada neste Instrumento Convocatório, que incidam ou venham a incidir até sua entrega final a autarquia.
- 4.5. O SISPREM é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, alínea b da Constituição Federal.
- 4.6. O preço do objeto licitado deverá ser cotado em moeda corrente nacional. Serão aceitas cotações com até duas casas decimais após a vírgula.
- 4.8. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado e identificado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação.



ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM

CARTA CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 541/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1. Os envelopes deverão ser entregues na data, local e hora previstos neste Edital.
- 5.2 Após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta, salvo os que justificadamente forem solicitados pela Comissão de Licitação com finalidade meramente elucidativa.
- 5.3 A abertura dos envelopes será feita em ato público, na presença dos concorrentes interessados que estejam presentes, que juntamente com a Comissão de Licitação rubricarão todos os envelopes e documentos apresentados.
- 5.4 A Comissão de Licitação, após a abertura e análise da documentação do **ENVELOPE 01**, fixará a data de divulgação do resultado do julgamento da fase de habilitação, conforme o caso, sendo considerados habilitados os licitantes que apresentarem documentação conforme Instrumento Convocatório.
- 5.5 A cargo da comissão julgadora, se todos os licitantes estiverem presentes e renunciarem expressamente ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, será realizada a abertura do **ENVELOPE 02 PROPOSTA**, caso contrário, será aberto o prazo de recurso e os envelopes, fechados e rubricados pelos licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a próxima reunião.
- 5.6 Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou após o julgamento deste, a Comissão comunicará aos licitantes a data e horário da abertura do **ENVELOPE 02 PROPOSTA** dos concorrentes habilitados.
- 5.7 Os licitantes considerados inabilitados, não poderão participar das fases subsequentes da Licitação. Caso o licitante presente manifestar concordância com a decisão que o inabilitou e renunciar expressamente ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, será devolvido o Envelope 02 Proposta no ato de abertura dos envelopes de habilitação ou no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do Processo. Caso não seja solicitado, o envelope e os documentos ali presentes poderão ser inutilizados e descartados após 180 dias contados do prazo de devolução por parte da Direção da Autarquia.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões relacionadas com a presente Licitação cabe recurso a contar da comunicação de resultado no prazo de 2 (dois) dias conforme art. 109 da Lei 8.666/93.
- 6.2. Os pedidos de recursos e impugnações devem ser protocolados no setor respectivo da autarquia, ficando a cargo da Comissão de Licitações aceitar ou não recursos devidamente assinados de forma digital via correio eletrônico.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação legal, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113.



7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às características do objeto conforme requisitos do **Anexo I** e demais exigências deste instrumento convocatório, da Lei 8.666/93 e suas alterações e da lei 123/06 e suas alterações.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao preço de referência especificado no **Anexo I** deste Edital.
- 7.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
- 7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a solicitação da Comissão de licitações, sob pena de preclusão.
- 7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6. O disposto nos itens 7.3 a 7.5 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta.
- 7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, sendo dada preferência aos bens/preste serviços na ordem:
 - 1º Produzidos no País;
 - 2º Produzidos ou Prestados por Empresas Brasileiras;
- 3º Produzidos ou Prestados por Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País:
- 4º Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 5° Sorteio.
- 7.8. Em caso de utilização do terceiro ou quarto critério de desempate citado a cima e tendo a empresa declarado sua condição, será dado prazo de até 48 horas para a apresentação de comprovação da situação de desempate sendo que a comissão julgadora terá igual prazo para julgamento.
- 7.9. Em caso de necessidade de Sorteio, o mesmo será feito em ato público, previamente convocado, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico.



- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de referência fixado no anexo I deste edital.
- 7.9. Se houver, os itens com rasuras que impossibilitem a leitura clara das propostas ocasionarão a desclassificação da empresa no todo ou somente para o item com rasura, a critério da comissão julgadora.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666.
- 8.2. Quando convocado, o licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 8.3. É facultado à Direção Geral do SISPREM, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, conforme artigo 64, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.
- 9.2. Prestar as informações solicitadas pela Autarquia, dentro dos prazos estipulados.
- 9.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste certame e cumprir todas as condições estabelecidas.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A prestação do serviço objeto deste Instrumento Convocatório deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em 03 (três) fases, conforme estabelece o Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e parecer da Direção Geral da autarquia;
- 11.1.1 Após a conclusão de cada etapa, a empresa vencedora deverá apresentar relatório das atividades realizadas que, após conferência através de parecer pela Direção Geral da autarquia, será deferido o pagamento.
- 11.1.2 O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor total ao término da FASE I, 25% do valor total ao término da FASE II e 25% do valor total ao término da FASE III.
- 11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Caso não identificada a conta corrente em Nota Fiscal, o pagamento não ocorrerá caso não seja entregue declaração assinada por sócio ou equivalente a Tesouraria do SISPREM informando a conta corrente que deverá ser feito o crédito, sendo o prazo contado a partir deste fato.

- 11.3. A contratação do serviço ocorrerá com os recursos constantes no elemento de despesa **71.01.04.122.0020.8001.3.3.90.39.00.00.00.** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 11.4. Os valores licitados são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida à prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- A) Advertência;
- B) Multa conforme item 12.2
- C) Suspensão temporária de licitar com a Autarquia;
- D) Declaração de Inidoneidade.
- 12.2. Ocorrendo atrasos injustificados a entrega do objeto será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 12.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.
- 12.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 13.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.
- 13.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 14.2. O SISPREM reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, quaisquer reclamações ou direito de indenizações pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O licitante poderá ser desqualificado por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou Inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 14.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Instrumento Convocatório deverão dirigir-se, por escrito presencialmente ou por email, à Comissão de Licitações, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de abertura dos envelopes de habilitação da presente licitação, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da consulta e da sua resposta após a abertura dos envelopes de proposta.
- 14.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.
- 14.6. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



- 14.7. Após o início da abertura dos envelopes de habilitação, não caberá desistência do certame por parte da empresa, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitações e Diretoria Geral. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que apresentem.
- 14.8. Fica à disposição de qualquer interessado, desde que coberto o custo de reprodução de R\$ 1,00 por página, cópias do Edital, Anexos e documentos sobre o objeto devendo ser solicitados presencialmente na própria autarquia. Caso seja solicitado, poderá ser emitido via e-mail as mesmas informações que seriam entregues em meio físico.
- 14.9. Os meios para contato oficial com a autarquia referentes a este processo licitatório, até a assinatura do contrato, deverão ser feitos das 08:00às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, por meio de contato telefônico, através do número (55) 3242-1966, ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou ainda presencialmente na rua Duque de Caxias, 1634, Galeria Itaiúba, Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS.
- 14.10. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

15. ANEXOS

- 15.1. São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- a) ANEXO I Quadro Resumo, Requisitos e Valor Referencia
- b) ANEXO II Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
- c) ANEXO III-Modelo de Preposto
- d) ANEXO IV Minuta do Contrato

Santana do Livramento, 16 de setembro de 2019.

Valéria Argiles da Costa Diretora Geral

Este edital encontra-se examinado

e aprovado por esta assessoria jurídica.

Data: ___/___/_____



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

FASE I - ESTUDO DE VIABILIDADE

Elaboração de estudos para modelagem de cenários de segregação da massa de segurados do RPPS, observando-se as disposições da Portaria MF nº 464/2018;

Comparar os cenários de forma a identificar aquele que contemple fluxos de aportes complementares para o Plano Financeiro mais compatíveis com a capacidade financeira e orçamentária do Ente Federativo ao longo prazo, bem como considerando a análise do banco de dados municipais e suas consistências voltadas para o cenário de segregação de massa;

Demonstrar o déficit atuarial total, observando-se esses critérios;

Identificar o cenário que melhor atenda ao princípio constitucional da eficiência e da economicidade e aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, na aplicação do dinheiro público;

Elaborar fluxos atuariais para os Planos Financeiro e Previdenciário, em valor presente e em valor futuro, para geração de atuais servidores e para geração de futuros servidores, contemplando separadamente: Contribuições Normais de servidores ativos, inativos e do ente federativo, Contribuições Suplementares, Parcelamentos, Compensação Previdenciária, Despesas previstas com cada um dos benefícios cobertos pelo plano, separadamente;

Elaborar projeções para estimar a folha de remuneração dos servidores dos planos Financeiro e Previdenciário, observando-se neste último a geração atual e futura; Considerar os fluxos realizados, as projeções de Receita Corrente Líquida elaboradas pela Prefeitura, para efetuar uma avaliação entre as despesas e a capacidade financeira do município;

Comparar os resultados da segregação de massas aos resultados apurados considerando o plano em sua estruturação atual;

Apresentar conclusões técnicas que permitam ao Ente Federativo avaliar as medidas a serem adotadas.

FASE II - EXECUÇÃO

Prestar Assessoria técnica e apresentação da minuta do Projeto de Lei referente à Segregação de Massas no Município; Prestar Assessoria para a elaboração de documento pelo Ente Federativo justificando à Secretaria de Previdência Social – SPREV a opção pela segregação de massas, visando demonstrar a viabilidade orçamentária e financeira de tal medida, por meio dos fluxos de receitas e despesas do plano financeiro e do plano previdenciário; Prestar Assessoria técnica para elaboração de arquivos e fluxos exigidos pela SPREV para aprovação da segregação de massas; Prestar Assistência técnica para protocolo do processo de implantação da segregação de massas junto à Secretaria de Previdência Social:

Apresentar Nota Técnica Atuarial para Segregação de Massas junto à Secretaria de Previdência Social – SPREV; e Elaborar Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA dos planos Financeiro e Previdenciário, para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV.

FASE III - ASSESSORAMENTO

Prestar Assessoria e Assistência técnica para acompanhamento do processo de implantação da segregação de massas junto à Secretaria de Previdência Social, auxiliando na resposta de eventuais recursos até a aprovação final pela SPREV.

Obs: Em todas as fases, a empresa vencedora deve: Participar de reuniões locais para discussão prévia/apresentação técnica acerca do processo de segregação de massas, podendo ser, entre outras, apresentação dos aspectos financeiros e atuariais da segregação de massas aos representantes da Câmara Municipal, bem como participar de reuniões com os representantes da Secretaria de Previdência (SPREV), vinculada ao Ministério da Economia (ME), caso seja necessário.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	licitação	que	a	empresa
cumpre co	m o disp	osto n	o inciso X	XXIII,	do Artig	go 7° da (Constitui	ção Feder	al de 05/10/1	988.		
	anos e			•		-			o, perigoso o na condição			
						S	Santana c	lo Livram	ento,de	·		de 2019.
			Assin	atura (do Diret	tor. Sócio	n-Geren	te ou Equ	ivalente			



ANEXO III

CARTA DE PREPOSTO

(modelo)

A Empresa		credencia o
_		
CPF n°	RG n°	, conferindo-lhe
nº 002/2019, Processo Adminis	ra a prática de quaisquer atos relacionados a present strativo nº 541/2019, assim como poderes específico ações, impugnações ou recursos e assinar atas.	
	Santana do Livr	ramento,dede 2019.
Assinatura	do Representante Legal (Diretor, Sócio-Gerente ou	ı equivalente)
	Carimbo identificador da Empresa	



MINUTA DE CONTRATO CONTRATO XX/2019 CONVITE 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2019

Contrato celebrado entre o **Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, do Munícipio de Sant'Ana do Livramento - RS,** com sede à Rua Duque de Caxias nº 1634, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Geral, VALÉRIA ARGILES DA COSTA e, sito à Rua,, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., representado neste ato por, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da CARTA CONVITE Nº 002/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUA PRESTAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de estudo de viabilidade do RPPS para realização de segregação de massas junto à SPREV-ME nos termos do termo de referência em anexo que passa a fazer parte deste instrumento.

- **1.1** A prestação de serviços objeto do presente contrato, deverá ser realizada na sede da Contratante sito a Rua Duque de Caxias nº 1644, Centro nesta cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, se outro modo não for convencionado pelas partes.
- 1.2 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$......), livre de despesas adicionais, que serão pagos na forma da Cláusula Quinta pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do **SISPREM** na rubrica: 71.01.04.122.0020.8001.3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre as partes, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente Contrato, observado as condições legais



estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65, I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em 03 (três) fases, conforme estabelece o Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e parecer da Direção Geral da autarquia;
- 5.1.1 Após a conclusão de cada etapa, a empresa vencedora deverá apresentar relatório das atividades realizadas que, após conferência através de parecer pela Direção Geral da autarquia, será deferido o pagamento.
- 5.1.2 O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor total ao término da FASE I, 25% do valor total ao término da FASE II e 25% do valor total ao término da FASE III.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Caso não identificada a conta corrente em Nota Fiscal, o pagamento não ocorrerá caso não seja entregue declaração assinada por sócio ou equivalente a Tesouraria do SISPREM informando a conta corrente que deverá ser feito o crédito, sendo o prazo contado a partir deste fato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deverá manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.
- 6.2 A contratada obriga-se ainda:
- 6.2.1 Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.
- 6.2.2. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- 6.2.3 Cumprir todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 6.2.4 Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, artigos 68 a 71 da lei 8666/93.
- 6.2.5 Fornecer todos os dados necessários a Contratada para desenvolver o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- a) Advertência;
- b) Multa conforme o item 7.2;
- c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;
- d) Declaração de Inidoneidade.
- 7.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do contratante e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.
- 7.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 8.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.
- 8.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, XX de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM Valéria Argiles da Costa CONTRATANTE

1	2

TESTEMUNHAS: